

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCEÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO JARDIM SERPA PINTO NA VILA DE CINFÃES

1. ENTIDADE CONTRATANTE.

O presente procedimento é promovido pelo Município de Cinfães, sendo dirigido pelo Pelouro do Turismo, sito no Edifício dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães, com o telefone n.º 255 560 560, fax n.º 255 560 569, e-mail geral@cm-cinfães.pt.

2. OBJETO.

O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração do Quiosque do Jardim Serpa Pinto, sito no Jardim Serpa Pinto, na Vila de Cinfães, pelo período de 3 anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos de um ano.

3. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

3.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o modelo anexo, contendo os seguintes dizeres “Contém proposta para Concessão do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque do Jardim Serpa Pinto, na Vila de Cinfães”.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 20 de maio de 2022.

3.3 As propostas deverão ser entregues até às 16,00 horas do último dia do prazo do concurso pelos seus concorrentes ou seus representantes, na Câmara Municipal de Cinfães ou remetidas pelo correio, sob registo ou aviso de receção.

3.4 Se as propostas forem enviadas por via postal, os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não se responsabilizando o Município de Cinfães por qualquer atraso ou outra circunstância que inviabilize a receção da proposta.

4. PEÇAS DO PROCEDIMENTO.

O presente procedimento é composto pelo Programa de concurso, caderno de encargos, condições gerais, anexos I e II e Edital que estarão patentes na Câmara Municipal, onde poderão ser examinados ou adquiridas cópias nos dias úteis no horário das 09,00 horas às 16,00 horas, a partir da data de publicação do anúncio.

5. ATO PÚBLICO.

5.1 O ato público de abertura das propostas terá lugar na sala das Sessões da Câmara Municipal, pelas 10,00 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo.

5.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

5.3 Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, proceder-se-á ao anúncio de nova data e horário da realização deste ato.

5.4 Terminado o ato publico, será elaborada a ata do mesmo.

6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO.

O valor base de licitação será de **600,00 Euros** (seiscentos euros) por ano (50,00 euros por mês), não sendo admitidas propostas que apresentem um valor inferior à base de licitação definida no presente artigo.

7. CONCORRENTES E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.

7.1 Podem concorrer todos os interessados, pessoas singulares ou coletivas, residentes ou com sede no Concelho de Cinfães, não sendo admitidas propostas que envolvam alteração às cláusulas das condições gerais.

7.2 Não é admitida mais do que uma proposta por concorrente.

7.3 Além da entrega da proposta conforme anexo II, os concorrentes deverão entregar ainda a declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I.

7.4 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.5 O Município de Cinfães pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

7.6 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

7.7 Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8. VISITA DO LOCAL.

Os interessados poderão visitar o espaço até um dia antes da data designada para realização do ato público, devendo para o efeito contactar a Câmara Municipal de Cinfães, através dos contactos indicados no n.º 1.

9. ESCLARECIMENTOS.

9.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados por escrito à Câmara Municipal de Cinfães, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.

9.2 A comunicação dos esclarecimentos será efetuada por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para realização do ato público, à entidade que os solicitou.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.

10.1 O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pela ocupação e exploração, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

10.2 Na adjudicação deverão ter-se em conta os seguintes fatores, por ordem de prioridade:

- O melhor preço oferecido;
- Ser o concorrente pessoa coletiva;
- Ser o concorrente pessoa singular

10.3 Nos casos de, apesar da aplicação das regras anteriores, se verificar igualdade de propostas, abrir-se-á licitação entre os concorrentes.

11. CAUÇÃO CONTRATUAL.

11.1 Não há lugar à prestação de caução contratual.

12. FORMALIZAÇÃO.

A atribuição do direito de ocupação e exploração do quiosque será titulada pela celebração de contrato escrito.

13. COMISSÃO PARA A DIREÇÃO DO CONCURSO.

Para dirigir o presente concurso público, é constituída a seguinte Comissão:

- Presidente: Alberto Ferreira;
- Vogais Efetivos: Bruno Moura Santos e Maria Fernanda Correia Pereira;
- Vogais Suplentes: Catarina Vasconcelos Mendes e António Jorge Botelho Soares.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DESTINO.

1.1 No Quiosque objeto do presente procedimento, poderão ser desenvolvidas as atividades previstas no Regulamento para a Concessão e Exploração de Espaços Públicos Municipais:

a) Comércio de bebidas, café e outras fornecidas através de máquina de distribuição de bebidas quentes.

1.2 Poderão ainda ser autorizadas, mediante proposta tecnicamente reconhecida, a realização de atividades culturais e outras.

2. INÍCIO DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO.

A ocupação terá início a partir da data de assinatura do respetivo contrato.

3. VALOR DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Pela ocupação e exploração do quiosque, é devido o valor mensal (mínimo de 50,00 €uros) constante da proposta selecionada, a pagar por qualquer meio legal de pagamento até ao dia oito do mês a que respeite.

4. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO.

4.1 O adjudicatário obriga-se a manter o quiosque em perfeito estado de asseio e segurança, ficando também a seu cargo as obras de conservação ou reparação que se tornem necessárias ou sejam indicadas pelo Município de Cinfães, assim como é da sua responsabilidade o pagamento da água consumida e outros que porventura se mostrem indispensáveis ao uso da atividade a desenvolver e respetivos encargos.

4.2 Finda a ocupação, o quiosque deve ser entregue ao Município de Cinfães no estado de conservação em que o recebeu, salvo o desgaste próprio de um uso normal e diligente.

4.3 O Município reserva-se o direito de mandar fiscalizar a qualquer momento as instalações bem como o nível do serviço nelas prestado, de modo a verificar se estão a ser cumpridas as cláusulas contratuais.

4.4 O adjudicatário deverá exercer a sua atividade de forma regular e continuada, não podendo encerrar, em cada ano, por período superior a 30 dias seguidos ou 60 interpolados, salvo caso de força maior ou fortuito, que terá de ser comunicado ao Município e devidamente autorizado.

5. PRAZO DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO.

O direito de ocupação e exploração é atribuído por concessão pelo prazo de três anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos de um ano

6. TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO.

Não é permitido trespassar ou por qualquer outro modo, ceder a terceiros a exploração do quiosque e no caso de o adjudicatário ser uma sociedade por quotas, é obrigatório, para a vigência do contrato de concessão, que a titularidade das quotas seja inalterada na vigência do mesmo, sob pena de resolução, salvo motivo de força maior, avaliado e resolvido previamente pela Câmara Municipal.

7. EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO.

7.1 O direito de ocupação do quiosque pode ainda cessar a qualquer momento se o Município de Cinfães necessitar da área ocupada por razões de interesse público, designadamente, por motivos de gestão urbanística, de tráfego da via pública ou ainda por instalação de infraestruturas, devidamente fundamentadas, com notificação prévia de 90 dias, sem que isso confira ao ocupante qualquer direito de indemnização, a que expressamente prescinde.

7.2 São ainda causas de resolução do direito de ocupação:

- a)** Utilização das instalações para uso diferente do proposto e autorizado pelo Município de Cinfães;
- b)** Colocação no exterior de expositores de quaisquer objetos, ou outros equipamentos, sem autorização do Município;
- c)** Falta de pagamento das taxas respetivas, por mais de dois meses seguidos, sem prejuízo da instauração dos competentes meios legais para cobrança dos montantes em dívida;
- d)** Transmissão total ou parcial da ocupação, sem autorização prévia e expressa do Município;
- e)** Oposição reiterada por parte do ocupante ao exercício dos poderes de fiscalização e controlo.

f) Em geral, a falta de cumprimento de qualquer outra obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelas presentes condições.

8. DEVOLUÇÃO DO QUIOSQUE

Terminada a ocupação, por qualquer dos motivos acima enunciados, o ocupante entregará o Quiosque ao Município de Cinfães, no prazo que lhe for concedido para o efeito, sem prejuízo do disposto no artigo 7.1.

9. SUCESSÃO NA ATRIBUIÇÃO.

Em caso de extinção do direito de ocupação, por qualquer motivo, ou desistência do adjudicatário, durante o prazo de um ano a contar do ato de adjudicação que precedeu a sua atribuição, o Município poderá convocar os concorrentes posicionados imediatamente a seguir e pela ordem de classificação para ocupação do respetivo equipamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Qualquer omissão destas condições gerais, rege-se-á pelo “Regulamento para a Concessão de Espaços Públicos Municipais”, do Município de Cinfães e pela Lei geral.

Município de Cinfães, em 12 de maio de 2022

O Presidente da Câmara

(Armando Silva Mourisco)

ANEXO I
MODELO DA DECLARAÇÃO

**(MODELO PARA ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO
A ENTREGAR CONJUNTAMENTE COM A PROPOSTA)**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa),

declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

- e)* Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f)* Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g)* Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h)* Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i)* Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i)* Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii)* Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii)* Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv)* Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)* Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, a concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local e data)

(assinatura)

(18)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

(Modelo da proposta)

PROPOSTA

(nome) _____ BI/CC n.º _____

NIF/NIPC _____, (morada) _____

_____, freguesia de _____, Concelho de

_____, Código postal ____/_____, telefone/telemóvel _____

propõe-se utilizar em regime de concessão do direito de ocupação e exploração de um quiosque do Jardim Serpa Pinto, sito no Jardim Serpa Pinto, na Vila de Cinfães, pelo período de 3 anos, oferecendo o valor anual de _____ € (importância por extenso) a título renda/licitação do direito de utilização, correspondendo a duodécimos mensais no valor de _____ € (importância por extenso).

O proponente declara ter tomado perfeito e integral conhecimento do Programa de Concurso e condições gerais e aceitá-las integralmente.

Data _____

Assinatura _____